



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

**PROÍBE A VENDA DE CARNE
PREVIAMENTE MOÍDA EM
HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS E
OUTROS ESTABELECIMENTOS
CONGÊNERES, LOCALIZADOS NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DO RECIFE.**

PARECER Nº /2011

COMISSÃO DE REDAÇÃO recebeu o **PROJETO DE LEI Nº 24/2011**, de autoria da Vereadora **ALINE MARIANO**, para emitir parecer. Nada havendo a opor, a Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, bem como da emenda aditiva da Comissão de Finanças e Orçamento ao referido Projeto.

Sala da Comissão de Redação, em 06 de junho de 2011

ALFREDO MARIANO
Presidente

MARCOS DI BRIA
Vice-Presidente

ALFREDO SANTANA
Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO